



Prefeitura Municipal de São José do Norte

ESTADO do RIO GRANDE do SUL

LEI MUNICIPAL Nº490, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

Institui a imprensa oficial âmbito municipal e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE FERRARI, Prefeito Municipal de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída, em cumprimento ao artigo 6º, XIII, da Lei Federal nº8666, de 21 de junho de 1993, *a imprensa oficial do Município, considerada veículo oficial de divulgação da Administração Municipal.*

Art. 2º - Será considerado órgão da imprensa oficial do Município o que resultar de contratação realizada nos termos do disposto na Lei Federal nº8.666/1993.

Art. 3º - Os direitos e obrigações decorrentes do disposto nesta Lei serão disciplinados no contrato de prestação de serviço, observadas as condições estabelecidas no processo que originou a contratação.

Art. 4º - O Executivo Municipal, declarará, por Decreto, o jornal contratado nos termos do artigo 2º, como órgão de imprensa oficial do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 28 DE DEZEMBRO DE 2007.


JOSÉ VICENTE FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO MORAES
Secretário Municipal de Administração